

EDITAL Nº 098/2020 – PROEG/UERN

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS CHAMADAS REGULAR, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA CONVOCAÇÕES DO SISU/UERN 2020, EM CURSOS COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2020.2, DA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO ALEGADA.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os candidatos aprovados nas chamadas regular, segunda, terceira e quarta convocações do SiSU/UERN 2020, em cursos com **início no semestre letivo 2020.2**, da categoria **Cota Social (pretos, pardos e indígenas)**, para realização de procedimentos pertinentes à **comprovação provisória** da respectiva condição alegada de acordo com a Resolução nº 27/2020, de 11 de agosto de 2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que dispõe sobre os procedimentos referentes à comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, nos candidatos aprovados no PSVI SiSU/UERN 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos aprovados nas chamadas regular, segunda, terceira e quarta do SiSU/UERN 2020, na categoria **Cota Social (pretos, pardos e indígenas)** e em cursos com início no semestre letivo de 2020.2, constam no Anexo I deste Edital e deverão realizar o procedimento de heteroidentificação.

1.2. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo novo Coronavírus (COVID-19), o processo de comprovação da condição alegada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, **de forma virtual e terá caráter provisório.**

1.3. Após a realização do **procedimento virtual pertinente à comprovação provisória**, nos termos da Resolução nº 027/2020-CONSEPE, da condição de preto, pardo ou indígena, tão logo seja possível a realização do procedimento de modo presencial, será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital de convocação dos candidatos **para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação.**

1.4. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena **somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos.**

1.5. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena) ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do PSVI SiSU/UERN 2020 ou sua desvinculação da UERN.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

2.1. Os candidatos inscritos na categoria Cota Social (pretos, pardos ou indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e **será confirmada de forma presencial e definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.**

2.3. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, e apenas após o resultado desta avaliação, os candidatos aptos poderão realizar matrícula curricular.

2.4. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado **exclusivamente no critério fenotípico**; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de documento exigido em edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO CANDIDATO

3.1. Para o processo de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, o candidato deve:

a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no **Anexo II** deste Edital (**a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato*);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico processos.sisu@uern.br, **no período disposto no Anexo II deste Edital** (**O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato*).

4. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO CANDIDATO

4.1 A comprovação dos candidatos da categoria **Cota Social** (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato; e

2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição alegada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

4.2 Após a análise documental (**1ª etapa - provisória**) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação **na data disposta no Anexo II deste edital**.

4.3 A data do procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (**2ª etapa - definitiva**), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) (****O não comparecimento na data e no local para a realização do procedimento de heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato***).

4.4 O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição alegada pelo candidato, gozam de veracidade relativa e possuem **caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato**.

4.5 O procedimento de heteroidentificação em caráter definitivo, de modo presencial, será efetuado de acordo com o estabelecido nos Editais nº 89/20219-PROEG e 022/2020-PROEG.

4.6 Caso não seja confirmada posteriormente, **de forma presencial**, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), **serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato**, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SiSU/UERN 2020 ou sua desvinculação da UERN.

5. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

5.1 Após a comprovação provisória da condição de preto, pardo ou indígena será efetivado o Cadastro Institucional do candidato.

5.2 **Cadastro Institucional** é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, **mera expectativa de direito à vaga**.

5.3 Caso não seja confirmada posteriormente, **de forma presencial**, a condição alegada pelo candidato (Preto, pardo ou indígena), **será considerado nulo, para todos os efeitos, o ato de Cadastro Institucional**.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) Verificar as informações constantes no Edital nº 089/2019 - PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>);
- b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2020, publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

6.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SISU/UERN 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

6.3. O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do candidato do certame.

6.4. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir dúvidas pertinentes a este Edital.

6.5. Eventual recurso administrativo referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 13 de novembro de 2020.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

7. ANEXOS

ANEXO I - [DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

ANEXO II - [DO PERÍODO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

ANEXO III - [DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL;](#)

ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA.](#)